



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 185 de 14 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 181 de 09 de julho de 2025, que constitui a 1ª Comissão de Tecnologia – COTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparéncia na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 181 de 09 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Thales Silva Souza, matrícula n.º: *****450.

II - Equipe de Apoio:

a) Jhonatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º: *****590;

b) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula n.º: *****245;

c) Igor Mateus Oliveira Viana, matrícula n.º: *****446;

d) Âmila da Silva de Jesus, n.º: *****278;

e) Adrian Rafael Estavarengo de, n.º: *****793.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou

impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 14/07/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062208857** e o código CRC **BAAD94DA**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0062208857



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90343/2025/SUPEL/RO

Para o **LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025, às 10h00min. (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17/10/2025.
---	--

OBJETO	Contratação da subscrição da licença Microsoft Power BI Pro, bem como a renovação do contrato de suporte e atualizações (Software Assurance), pelo período de 12 meses
FUNDAMENTO:	Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
UASG: 925373	ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br .
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 180.419,27 (cento e oitenta mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 20.1 do Termo de Referência</u>. Qualificação econômico-financeira: Conforme estabelecido no <u>item 20.2 do Termo de Referência</u>. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 21. do Termo de Referência</u>. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 20.3 do Termo de Referência</u>. 	Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não	RESERVA ME/EPP? Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Por Lote	MODO DE DISPUTA Aberto
TELEFONES PARA CONTATO Telefone: 69.3212-9243	E-MAIL PARA CONTATO: supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS: <ol style="list-style-type: none"> Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024) 	

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE

DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S, por meio da **Portaria nº 185/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90343/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação da subscrição da licença Microsoft Power BI Pro, bem como a renovação do contrato de suporte e atualizações (Software Assurance), pelo período de 12 meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e 26.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 26.2 e 26.3. seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcotec@gmail.com

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 19 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$

1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 19.4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov., nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 19.6. do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 19. do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 20.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 20.3 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 24. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, **Unidade Gestora SEPOG RO**, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0063982502);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0059781299);

ANEXO III - Mapa de Risco (0060108165);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0061313099);

ANEXO V - SAMS (0059784666);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0062849315);

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2025.

THALES SILVA SOUZA

Matrícula nº *****450

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 185 de 14 de julho de 2024 - (0062208857)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO



Documento assinado eletronicamente por **Thales Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 30/09/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064929476** e o código CRC **16A4BC17**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG.
1.2. Departamento: Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC

2. REQUISITOS LEGAIS

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos regulamentos legais a seguir:
- Constituição Federal;
 - Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações);
 - Decreto nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021);
 - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e,
 - Lei nº 12.527/2021 (Lei de Acesso à Informação).

2.2. Da equipe de planejamento

- 2.2.1. Portaria nº 602 de 23 de outubro de 2024 (0059841733), de Comissão de Planejamento de Contratação de bens e serviços no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

3. MODELOS PADRONIZADOS

O modelo padrão utilizado foi o Termo de Referência (TR) do processo SEI nº 0035.003501/2023-45 pertencente a esta SEPOG.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Objeto

O presente termo tem por objeto a contratação da subscrição da licença Microsoft Power BI Pro, bem como a renovação do contrato de suporte e atualizações (Software Assurance), pelo período de 12 meses. A medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de análise e visualização de dados, garantindo o cumprimento de obrigações legais e normativas aplicáveis à administração pública, especialmente no que se refere à transparência, à segurança da informação e à promoção da modernização tecnológica.

4.2. Dos Objetivos

O presente instrumento tem como objetivo garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pela instituição por meio da renovação de subscrições e contratos de suporte técnico e atualizações (Software Assurance) de soluções essenciais à infraestrutura de TI. Tais renovações asseguram o pleno funcionamento de sistemas corporativos, a gestão eficiente de dados e a tomada de decisão baseada em inteligência analítica, diretamente relacionadas à execução das atividades finalísticas e de suporte da Administração Pública. Os objetivos específicos são:

- Item 1:** Subscrição da licença **Microsoft Power BI Pro** por 12 (doze) meses, assegurando o uso contínuo da plataforma de inteligência de negócios, com acesso a recursos avançados de análise e visualização de dados. A solução é amplamente utilizada por áreas técnicas e estratégicas para elaboração de painéis, relatórios gerenciais e acompanhamento de indicadores de desempenho institucional, contribuindo para a transparência pública e a melhoria da gestão.
- Item 2:** Renovar o contrato de **Software Assurance** por 12 (doze) meses para a licença **SQL Server Standard (2 cores)**, assegurando suporte técnico, atualizações contínuas e demais benefícios que garantem a estabilidade e o desempenho das bases de dados operacionais utilizadas por sistemas administrativos, financeiros e de atendimento ao público.
- Item 3:** Renovar o contrato de **Software Assurance** por 12 (doze) meses para a licença **SQL Server Enterprise (2 cores)**, garantindo acesso a atualizações e suporte especializado voltado a ambientes de missão crítica e alta complexidade, onde estão hospedados dados sensíveis e serviços de alto volume transacional, essenciais ao funcionamento da infraestrutura institucional.
- Item 4:** Renovar o contrato de **Software Assurance** por 12 (doze) meses para a licença **Windows Server Standard (2 cores)**, possibilitando a manutenção contínua do sistema operacional dos servidores institucionais, com atualizações de segurança, melhorias de desempenho e suporte técnico. Tal medida é vital para garantir a disponibilidade, integridade e segurança dos serviços digitais e ambientes virtualizados que suportam os sistemas internos e externos da organização.

4.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
01	Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO pelo período de 12 meses.	Unidade	24	24333
02	Renovação do Assurance por 12 Meses da Licença Sql Server Standart (2 core)	Unidade	6	
03	Renovação do Assurance por 12 Meses da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	Unidade	01	
04	Renovação do Assurance por 12 Meses da Licença Windows Server Standart (2 core)	Unidade	20	
TOTAL:			51	

4.4. Das condições Gerais e Garantia do Serviço/Materiais

4.4.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças pelo período mínimo de validade da licença, contados a partir da data de emissão da licença;

4.4.2. Caso a correção ou atualização exija nova licença, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a SEPOG.

4.5. Classificação dos bens comuns

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que detém especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Desse modo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1 - Subscrição de Licença por 12 meses para a licença Microsoft Power BI Pro:

- Licença de uso do Power BI Pro com subscrição anual.
- Permite compartilhamento de dashboards e relatórios entre usuários.
- Integração com fontes de dados on-premises e na nuvem.
- Colaboração em tempo real por meio do serviço Power BI.
- Capacidade de atualização programada de dados (até 8 vezes por dia).
- Acesso via portal web, aplicativo desktop e mobile.
- Licença nomeada para usuário individual (por usuário).
- Subscrição válida por 12 meses
- Licença oficial Microsoft.

2 - Renovação do Software Assurance por 12 meses para a licença SQL Server Standard (2 cores):

- Renovação do Software Assurance para licenças Microsoft SQL Server Standard Edition, modelo de licenciamento por núcleo (core).
- Cobertura por 12 Meses a partir da data da renovação.
- Cada unidade corresponde à cobertura de 2 núcleos de processador.
- Benefícios incluídos: (Atualizações automáticas de versão e patch de Segurança, Suporte técnico da Microsoft, Treinamentos e serviços de planejamento de implantação,, Acesso ao Microsoft Volume Licensing Service Center (VLSC) ou substituto)
- Licenciamento original Microsoft, com vínculo às licenças já existentes.
- O contratante deverá fornecer evidência de que a cobertura será aplicada às licenças previamente adquiridas.

3 - Renovação do Software Assurance por 12 meses para a licença SQL Server Enterprise (2 cores):

- Renovação do Software Assurance para licenças Microsoft SQL Server Enterprise Edition, modelo por núcleo (core).
- Cobertura de 12 meses.
- Cada unidade cobre 2 núcleos de processador.
- Inclui todos os benefícios do Software Assurance, conforme política da Microsoft, incluindo: Atualizações de versão, Suporte técnico, Acesso a software adicional, como ferramentas de desenvolvimento.
- 0 Compatibilidade com ambientes de alta disponibilidade, failover clusters, e replicação.
- O contratante deverá comprovar a licença original à qual será vinculada a renovação.

4 - Renovação do Software Assurance por 12 meses para a licença Windows Server Standard (2 cores)

- Renovação do Software Assurance para o Microsoft Windows Server Standard Edition, modelo por núcleo.
- Cada unidade cobre 2 núcleos.
- Cobertura de 12 meses.
- Benefícios: Atualizações de versão e suporte técnico, Acesso ao Microsoft Volume Licensing Service Center (VLSC) ou substituto, Direitos de mobilidade e reinstalação,
- A renovação deve ser aplicada a licenças originais já adquiridas.
- Licença oficial Microsoft, sem revenda de terceiros não autorizados.

5.1. Ciclo de vida do objeto

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que trata do ciclo de vida do objeto, destaca-se que a presente contratação contempla duas naturezas complementares: a **renovação do contrato de Software Assurance** e a **subscrição da licença Microsoft Power BI Pro**, ambas com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

A renovação do **Software Assurance** tem como finalidade manter ativo o ciclo de vida das licenças vigentes, garantindo acesso contínuo às atualizações mais recentes, suporte técnico qualificado e melhorias tecnológicas disponibilizadas pelo fabricante, assegurando que o ambiente de TI da SEPOG permaneça atualizado, seguro e alinhado às boas práticas do setor.

Já a **subscrição da licença Power BI Pro**, com duração de 12 meses, permite o uso regular da ferramenta durante esse período, oferecendo à SEPOG acesso à solução de inteligência de dados com todos os recursos disponíveis, indispensável para análises estratégicas, relatórios gerenciais e suporte à tomada de decisões baseadas em dados.

A prática de contratação com prazo inicial de 12 meses está em conformidade com os padrões de mercado e oferece à administração a flexibilidade necessária para reavaliar a continuidade da solução ao término do período contratual. A eventual **prorrogação** dependerá da demonstração de vantajosidade e da verificação de que a manutenção do serviço continua atendendo de forma eficaz e econômica aos objetivos institucionais.

Essa abordagem garante conformidade com os marcos legais e regulatórios, ao mesmo tempo em que preserva a capacidade da SEPOG de se adaptar às transformações tecnológicas e buscar, de forma contínua, soluções mais eficientes, modernas e adequadas à sua realidade operacional.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Interesse Público

A renovação das licenças Microsoft é essencial para garantir o cumprimento de diversas obrigações legais e normativas que regem a administração pública, especialmente no contexto da transparéncia, segurança da informação e modernização tecnológica. Sob a ótica da **Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011)**, as ferramentas como Power BI Pro e SQL Server são fundamentais para organizar, disponibilizar e monitorar dados estratégicos de forma clara e acessível, atendendo aos prazos legais para respostas a pedidos de acesso à informação e promovendo a transparéncia ativa e passiva. Além disso, a manutenção dessas licenças assegura a integridade e disponibilidade dos dados nos portais de transparéncia, fortalecendo a prestação de contas e a confiança da população.

No âmbito da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, as ferramentas renovadas garantem a proteção de dados sensíveis contra acessos não autorizados e violações, alinhando-se às exigências de controle de acesso, criptografia e políticas de privacidade. Já o **Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014)** reforça a necessidade de neutralidade da rede e segurança cibernética, assegurando que os sistemas operem sem discriminação e protejam os dados dos usuários.

A renovação também está alinhada às **Normas de Segurança da Informação**, como a Política de Segurança da Informação (PSI) e normas ISO/IEC 27001, além de mitigar riscos de ataques cibernéticos, como *ransomware* e invasões. O **Decreto nº 8.174/2014** sobre Governança Digital destaca a

importância da interoperabilidade, continuidade dos serviços públicos e modernização tecnológica, aspectos que as ferramentas Microsoft atendem integralmente.

Por fim, a não renovação das licenças pode resultar em sérios impactos legais e operacionais, incluindo o descumprimento da LAI, falhas na proteção de dados, interrupção de serviços críticos e prejuízos ao erário. Esses riscos comprometeriam a eficiência, a transparência e a segurança das operações governamentais, além de expor a administração pública a sanções administrativas e responsabilização legal. Portanto, a renovação das licenças é indispensável para garantir conformidade legal, continuidade dos serviços e aprimoramento da gestão pública.

6.2. **Motivação/Justificativa**

A presente justificativa foi elaborada com base nas contribuições das seguintes unidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG): Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento (ADPLAN) - SEI nº 0057914560; Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DEDP) - SEI nº 0058045043; Diretoria de Planejamento Governamental (DPG) - SEI nº 0057936777; Diretoria de Gestão Estratégica e Políticas Públicas (DGEPP) - SEI nº 0057862320; e Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF) - SEI nº 0057871171. As informações fornecidas por essas unidades destacam a importância estratégica da renovação das licenças Microsoft para a continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas pela SEPOG, impactando diretamente processos de planejamento, análise de dados, transparência, segurança e infraestrutura de TI.

As ferramentas tecnológicas licenciadas desempenham papéis críticos na gestão pública, sendo indispensáveis para garantir a operação contínua dos sistemas, a proteção de dados sensíveis e o cumprimento de normas legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A seguir, detalhamos as justificativas por tecnologia disponibilizada, considerando os impactos da não renovação e as contribuições específicas para cada setor.

1 - Microsoft Power BI Pro

• **Importância:**

- **Análise de Dados:** O Power BI Pro permite a criação de painéis interativos e relatórios detalhados, fundamentais para a análise de dados e tomada de decisões informadas.
- **Transparência:** Facilita a visualização e compartilhamento de informações sobre políticas públicas, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade.
- **Integração:** Integra-se facilmente com outras ferramentas da Microsoft, como Excel e SharePoint, otimizando o fluxo de trabalho e a colaboração entre equipes.

• **Contribuições Específicas:**

- **ADPLAN:** Utiliza o Power BI Pro para criar painéis e relatórios em sistemas estratégicos como o SIPLAG e o Observatório, permitindo análises em tempo real e decisões estratégicas. A indisponibilidade da ferramenta comprometeria a transparência e a eficiência da gestão.
- **DGEPP:** O Power BI Pro é essencial para monitorar indicadores de desempenho das políticas públicas, facilitando ajustes rápidos e precisos.
- **DPG:** A ferramenta é fundamental para acompanhar o progresso de metas governamentais, permitindo ajustes estratégicos em tempo hábil.

• **Impactos da Não Renovação:**

- **Perda de Transparência:** Os painéis ficariam indisponíveis, prejudicando a transparência e a eficiência da gestão.
- **Decisões Ineficientes:** Sem acesso a ferramentas avançadas de análise, a tomada de decisões pode se tornar menos eficiente e baseada em dados desatualizados ou incompletos.
- **Descontinuidade de Projetos:** Projetos em andamento que dependem do Power BI Pro podem ser interrompidos, afetando a continuidade e a eficácia das iniciativas estratégicas.

• **Setores Afetados:**

- ADPLAN, DGEPP, DPG.

2 - SQL Server

• **Importância:**

- **Gestão de Dados:** O SQL Server é fundamental para o armazenamento, gerenciamento e recuperação de grandes volumes de dados, garantindo integridade e segurança das informações.
- **Desempenho:** Oferece alto desempenho e escalabilidade, suportando operações complexas e de grande volume de dados, essenciais para a análise estratégica.
- **Segurança:** Proporciona recursos avançados de segurança, protegendo dados sensíveis contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.

• **Contribuições Específicas:**

- **ADPLAN:** Garante a integridade e a disponibilidade dos dados dos sistemas SIPLAG e Observatório, alinhando-se à LGPD.
- **DEDP e Escola de Governo:** Centraliza e organiza informações sobre capacitações, servidores e certificados emitidos, garantindo segurança e privacidade.
- **DPG:** Armazena dados críticos sobre a execução orçamentária e o desempenho de programas e projetos.
- **DGEPP:** Suporta análises complexas e consultas avançadas, essenciais para a elaboração de políticas públicas baseadas em evidências.

• **Impactos da Não Renovação:**

- **Riscos de Segurança:** Exposição dos dados a vulnerabilidades, aumentando o risco de ataques cibernéticos e perda de informações.
- **Desempenho Degradado:** Sem atualizações e suporte, o desempenho do banco de dados pode se deteriorar, afetando a eficiência das operações.
- **Incompatibilidade:** Pode haver incompatibilidade com novas tecnologias e aplicações, dificultando a implementação de soluções inovadoras.

• **Setores Afetados:**

- ADPLAN, DEDP, Escola de Governo, DPG, DGEPP.

3 - Windows Server

- **Importância:**
 - **Infraestrutura:** O Windows Server é a base da infraestrutura de TI, suportando a operação de servidores, redes e aplicações críticas.
 - **Segurança:** Oferece recursos robustos de segurança, incluindo controle de acesso, criptografia e proteção contra ameaças avançadas.
 - **Virtualização:** Suporta a virtualização de servidores, otimizando o uso de recursos e reduzindo custos operacionais.
- **Contribuições Específicas:**
 - **ADPLAN:** Garante a estabilidade e segurança dos sistemas críticos como o SIPLAG e o Observatório.
 - **CAF:** Gerencia pastas de arquivos e garante o armazenamento seguro do E-Doc, além de assegurar conformidade com a LGPD.
 - **DPG:** Assegura a operação contínua e segura dos sistemas utilizados para o planejamento governamental.
 - **DGEPP:** Mantém a infraestrutura dos servidores em funcionamento adequado, permitindo a continuidade dos serviços.
- **Impactos da Não Renovação:**
 - **Vulnerabilidades:** Os servidores podem ficar expostos a ataques cibernéticos e falhas de segurança, comprometendo a integridade dos dados e sistemas.
 - **Interrupção de Serviços:** Interrupção de serviços críticos, afetando a continuidade das operações e a disponibilidade de aplicações essenciais.
 - **Não Conformidade Legal:** Falta de atualizações pode resultar em descumprimento de regulamentações e padrões de segurança, expondo a organização a riscos legais.
- **Setores Afetados:**
 - Todos os Setores da SEPOG.
 - Usuários externos que usam os sistemas da SEPOG

6.3. Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento Organizacional

6.3.1. A pretendida contratação está prevista no PCA 2025 - Portaria nº 127 de 13 de fevereiro de 2025 (0059841227).

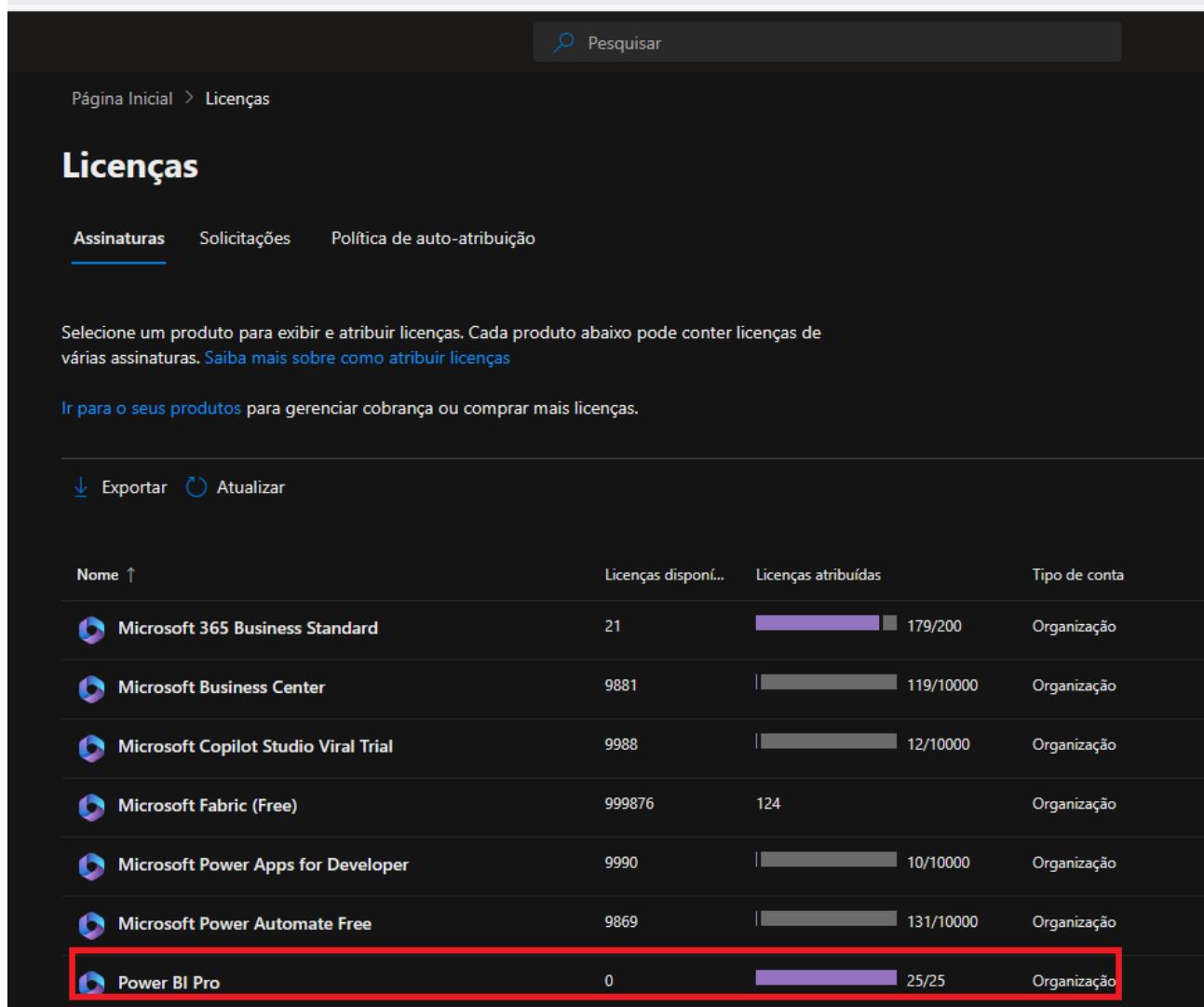
PCA	PROCESSO	ITEM
2025	0035003418/2024-57	08, 13 ,14 E 15 - Eixo V

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estimativa da quantidade

7.1.1. Power BI PRO

Ao acessar a console administrativa do Power BI temos que as 25 licenças estão em uso.



Página Inicial > Licenças

Licenças

Assinaturas Solicitações Política de auto-atribuição

Selecione um produto para exibir e atribuir licenças. Cada produto abaixo pode conter licenças de várias assinaturas. [Saiba mais sobre como atribuir licenças](#)

[Ir para o seus produtos para gerenciar cobrança ou comprar mais licenças.](#)

Exportar Atualizar

Nome	Licenças disponí...	Licenças atribuídas	Tipo de conta
Microsoft 365 Business Standard	21	179/200	Organização
Microsoft Business Center	9881	119/10000	Organização
Microsoft Copilot Studio Viral Trial	9988	12/10000	Organização
Microsoft Fabric (Free)	999876	124	Organização
Microsoft Power Apps for Developer	9990	10/10000	Organização
Microsoft Power Automate Free	9869	131/10000	Organização
Power BI Pro	0	25/25	Organização

Pela console administrativa a SEPOG tem a gestão de cada acesso disponibilizado:

https://admin.microsoft.com/#/licensedetailpage/f8a1db68-be16-40ed-86d5-cb42ce701560

865

Página Inicial > Licenças > Detalhes da licença

[Voltar para Licenças](#)

Power BI Pro

Você tem pelo menos uma assinatura para este produto. [Gerenciar detalhes da assinatura](#)

Licenças

Licenças atribuídas **25 / 25**

[Usuários](#) [Grupos](#)

Gerencie e exiba licenças e aplicativos para seus usuários. Gerencie licenças baseadas em grupo no pivô de grupos.

[Atribuir licenças](#) [Exportar usuários](#) [Atualizar](#)

<input type="checkbox"/>	Nome	Email
<input type="checkbox"/>	Caio Afilia	caioafilia@sepopg.mt.gov.br
<input type="checkbox"/>	Carlos Eduardo	dev_02@sepopg.mt.gov.br
<input type="checkbox"/>	CDPP SEPOG	CDPP2@sepopg.mt.gov.br
<input type="checkbox"/>	Controle Interno	controleinternos@sepopg.mt.gov.br
<input type="checkbox"/>	Dev_7	dev_07@sepopg.mt.gov.br
<input type="checkbox"/>	Domingos	dev_012@sepopg.mt.gov.br
<input type="checkbox"/>	Euson	dev_000@sepopg.mt.gov.br
<input type="checkbox"/>	Everton Luciano Geminiano da Silva	evertonsilva@sepopg.mt.gov.br
<input type="checkbox"/>	gcr_SEPOG_RC	GCCR@sepopg.mt.gov.br

Com base nisso foi identificado a necessidade de 24 licenças.

7.1.2.

Microsoft Server Standard e SQL SERVER Standard Atandard e Enterprise

As licenças objeto desta contratação — **Microsoft Windows Server Standard, SQL Server Standard e SQL Server Enterprise** — não serão distribuídas para novos servidores físicos ou virtuais, tampouco destinadas a novos usuários. Em vez disso, serão aplicadas diretamente nas **instâncias já existentes** e ativas no ambiente de virtualização atualmente em operação na SEPOG, **hospedado na infraestrutura Nutanix**.

O objetivo é garantir a **continuidade do uso legal, seguro e atualizado** dessas soluções, mantendo os serviços e sistemas já em funcionamento plenamente compatíveis com as exigências de licenciamento da Microsoft. A renovação do **Software Assurance** sobre essas licenças assegura acesso a atualizações, suporte técnico e estabilidade operacional, sem a necessidade de expansão física ou redistribuição.

Essa abordagem reforça o compromisso da SEPOG com o uso eficiente dos recursos de tecnologia, otimizando os investimentos já realizados em infraestrutura e evitando aquisições desnecessárias de hardware ou licenciamento adicional.

7.2.

Previsão no PCA

7.2.1. Conforme previsão no Plano de Contratação Anual - PCA/Portaria 127 (0059841227), de Renovação de licenças Microsoft Power BI PRO, bem como Renovação do Assurance por 12 (doze) meses, solicitação feita pelo setor demandante, através do Documento de Oficialização de Demanda 33 (0057962737).

ITENS DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS - LOTE ÚNICO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO
01	Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO	Unidade	24	agosto/2025
02	Renovação do Assurance por 12 meses da Licença Sql Server Standart (2 core)	Unidade	06	novembro/2025
03	Renovação do Assurance por 12 meses da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	Unidade	01	novembro/2025
04	Renovação do Assurance por 12 meses da Licença Windows Server Standart (2 core)	Unidade	20	novembro/2025

7.3. Estimativa do valor

7.3.1. Estima-se que o valor da pretensa contratação é de **R\$ 180.419,27 (cento e oitenta mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

8.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.

Necessidade de negócio

ID	Descrição da Necessidade de Negócio
1	A contratação visa garantir a continuidade do uso das licenças Microsoft essenciais para o funcionamento dos sistemas corporativos da SEPOG, diante do vencimento do suporte atual e da inexistência de contrato vigente para renovação. A interrupção ou substituição dessas soluções representaria riscos significativos à operação, como perda de dados sensíveis e estratégicos, falhas de segurança e impactos na produtividade institucional.
2	A subscrição das licenças dos softwares Windows Server, SQL Server (Standard e Enterprise) e Power BI Pro é fundamental para sustentar os serviços críticos de tecnologia da informação, promovendo a governança de TI, fortalecendo os controles de segurança da informação e assegurando a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
3	A solução contempla também a continuidade no uso do Power BI Pro , ferramenta indispensável para a construção e publicação segura de painéis e indicadores institucionais, permitindo análises avançadas, visualização de dados estratégicos e suporte à tomada de decisão baseada em informações confiáveis e atualizadas.
4	Além disso, a iniciativa contribui para a manutenção de um ambiente de servidores atualizado, padronizado e com suporte oficial do fabricante, garantindo maior estabilidade, disponibilidade dos sistemas e mitigação de riscos operacionais que possam comprometer as atividades da SEPOG.

8.2. Necessidade tecnológica

8.2.1. Contratação de renovação de licenças Microsoft por um período de 12 (doze) meses, incluindo:

ID	Descrição da Necessidade Tecnológica
1	POWER BI PRO: para análises e visualizações de dados estratégicos;
2	Windows Server: para manter os ambientes de servidores atualizados e estáveis;
3	SQL Server Standard e SQL Server Enterprise: necessários para o funcionamento de bases de dados críticas dos sistemas da SEPOG.

8.2.2. A renovação deve garantir:

- **Atualizações automáticas de versão sem custo adicional** durante a vigência contratual;
- **Licenciamento direto com o fabricante**, assegurando suporte técnico oficial, acesso a melhorias e conformidade legal;
- **Padronização tecnológica**, eliminando a fragmentação de versões e facilitando a gestão centralizada dos ativos de software.

8.2.3. As soluções contratadas devem atender requisitos técnicos mínimos de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), como:

- Registro e rastreabilidade de acessos e transações;
- Criptografia e controle de permissões;
- Bases legais para tratamento e transferência de dados;
- Tempo de retenção de dados e medidas técnicas e administrativas de proteção.

8.2.4. Assegurar que os serviços críticos da SEPOG operem com **elevado nível de disponibilidade e segurança**, com recursos como:

- Autenticação e controle de acesso baseados em diretórios centralizados;
- Proteção de dados em ambientes locais e remotos;
- Rastreabilidade e auditoria de acessos e modificações.

8.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC:

ID	Descrição dos Demais Requisitos
1	Vigência da subscrição
2	Garantias de atualização e suporte;
3	Condições de renovação e auditoria de uso;
4	Responsabilidade contratual do fornecedor.

8.3.1. Garantir o alinhamento com as boas práticas de contratação pública em Tecnologia da Informação, priorizando o modelo de subscrição (Software como Serviço) para maior flexibilidade, escalabilidade e previsibilidade orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. O não parcelamento da contratação neste processo tem como justificativas:

- Necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão oferecer itens incompatíveis, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo por funções a que se destinam;
- Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços (suporte, garantia, etc); e
- O parcelamento dos itens poderá acarretar aumento de custos e perda de eficiência.

9.2. Além disso, a opção pelo não parcelamento não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em todo processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

10. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP

10.1. A não aplicação de cotas para ME e EPP na contratação de licenças Microsoft Power BI e licenças de servidores na administração pública é juridicamente válida **desde que haja fundamentação técnica e legal adequada**, especialmente:

- Quando o objeto é indivisível;
- Quando não há fornecedores ME/EPP qualificados;
- Quando se trata de fornecimento exclusivo ou contratação por inexigibilidade.

10.2. Assim, com base nos pontos apresentados, conclui-se que a aplicação da cota reservada para ME/EPP é inviável com base na indivisibilidade do serviço, uma vez que comprometeria a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços a serem prestados. Essa decisão está em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a garantia de uma prestação de serviços contínua e segura.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A hospedagem dos principais sistemas e serviços digitais da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão (SEPOG) tem como objetivo garantir a **disponibilidade, segurança, desempenho e escalabilidade** das plataformas que suportam as atividades estratégicas do órgão. Os resultados pretendidos são descritos a seguir, considerando os sistemas críticos atualmente em operação, dentre eles podemos citar:

11.1. Portal Institucional da SEPOG

O Portal Institucional é o principal canal de comunicação entre a secretaria e a sociedade, além de abrigar informações técnicas, normativas e de transparência.

Resultados pretendidos:

- Garantia de **alta disponibilidade** (99,9% ou superior), com monitoramento contínuo e resposta rápida a incidentes.
- Integração segura com outros sistemas corporativos (ex: SIPLAG, Observatório).
- Otimização de performance para acesso rápido e responsável em diferentes dispositivos.
- Conformidade com padrões de acessibilidade digital (WCAG) e requisitos legais (LGPD).

11.2. Sistema de Planejamento e Gestão (SIPLAG)

O SIPLAG é o sistema central de apoio à gestão estratégica, orçamentária e financeira da SEPOG, integrando processos de planejamento governamental, monitoramento de políticas públicas e elaboração orçamentária.

Resultados pretendidos:

- Disponibilidade contínua durante o ano todo, especialmente em períodos críticos como fechamento de balanço e elaboração do LOA.
- Alto desempenho em processamento de grandes volumes de dados e consultas complexas.
- Ambiente seguro, com criptografia de dados em trânsito e em repouso, controle de acesso por perfis e auditoria de logs.
- Estratégia eficaz de backup e recuperação de desastre, com tempo de recuperação (RTO) e perda de dados aceitável (RPO) definidos.

11.3. Observatório

O Observatório é uma plataforma analítica responsável pelo armazenamento, cruzamento e visualização de dados socioeconômicos essenciais para formulação e acompanhamento de políticas públicas no Estado.

Resultados pretendidos:

- Capacidade de processar e disponibilizar grandes volumes de dados em tempo real ou próximo ao real.
- Integração com ferramentas de análise avançada (como Power BI) para geração de dashboards interativos.
- Alta disponibilidade para usuários internos e externos, com resposta rápida às requisições.
- Ambiente protegido contra vazamentos de dados sensíveis e com histórico de versionamento e auditoria.

11.4. Considerações Gerais sobre a Infraestrutura de Hospedagem

Para alcançar esses resultados, é fundamental que a infraestrutura de hospedagem dos sistemas seja sustentada por:

- **Ambientes virtualizados com alta disponibilidade** (clusters, balanceamento de carga e failover automático).
- **Backup automatizado e testado regularmente**, com planos claros de recuperação de desastres.
- **Controle rigoroso de acesso e segurança cibernética**, incluindo firewall, detecção de intrusão e criptografia.
- **Monitoramento proativo** de desempenho, uso de recursos e possíveis falhas.
- **Licenciamento atualizado**, com Software Assurance ativo onde aplicável, garantindo acesso a atualizações, correções e suporte técnico prioritário.

12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

12.1. Da Forma de Entrega

12.1.1. A entrega da licença de uso do software ou ativação do ASSURANCE será realizado via endereço eletrônico e-mail: suporte@sepog.ro.gov.br.

12.2. Do Prazo

12.2.1. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato, estabelecido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO.

12.3. Das Condições de Recebimento

12.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança durante a prestação do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

12.3.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

12.3.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

12.3.4. Caso insatisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo a empresa se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após a manifestação da empresa a substituição das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias pela SEPOG.

12.3.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

12.3.6. Todos os custos da substituição da licença rejeitada ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

12.3.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

12.3.8. Todas as despesas com taxas, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura

12.3.9. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório/Termo de Recusa, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobretestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. **Da Comissão de Recebimento:**

12.4.1. A comissão de recebimento provisório e definitivo será designada por meio de Portaria.

12.4.2. A Comissão para realizar o relatório técnico para a emissão de recebimento definitivo será designada por meio de Portaria.

12.4.3. A comissão de recebimento provisório e definitivo constatará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

12.5. **O Recebimento dos Serviços**

12.5.1. As licenças serão recebidas conforme disposição do artigo 140, inciso I da Lei 14.133/21:

12.6. **Do prazo de recebimento provisório e definitivo:**

a) **Provisoriamente**, até **5 (cinco) dias úteis**, para posterior verificação da entrega dos serviços, com as especificações deste termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

b) **Definitivamente**, até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços entregue mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado pela comissão.

12.7. **Parâmetros e elementos descritivos:**

A ausência dos parâmetros e elementos descritivos como glossário de termos específicos de TIC, justificativa da métrica utilizada, arquitetura tecnológica, nível mínimo de serviço (NMS), transferência de conhecimento, documentação da licença, medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, pode ser justificada devido à natureza da compra, que se trata de um serviço de fornecimento de subscrição de licença pelo período de 12 meses.

Nesse contexto, a contratação da subscrição das licenças discriminadas no item 4.3 como um serviço por um período de tempo específico implica na aquisição de licenças que inclui acesso aos serviços online, atualizações de software e outros benefícios durante esse período. Como tal, a licença adquirida dessa maneira geralmente já incorpora todos os elementos técnicos, de suporte e de documentação necessários para o uso efetivo da licença durante o período contratado.

Portanto, uma vez que a licença adquirida como serviço de subscrição já inclui todos esses elementos essenciais, não há necessidade de exigir a apresentação de parâmetros e elementos descritivos no processo licitatório. Exigir esses elementos adicionais poderia, de fato, complicar e prejudicar o processo licitatório, uma vez que a renovação da subscrição dessas licenças está pronta para uso e não requer customizações adicionais ou avaliações técnicas detalhadas.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Descrição sucinta dos itens do lote único	Quantidade	Un. de medida	Fonte	Prog.	Ação	Elemento de Desp.
Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO	24	unidade	1711	1015	2064	33.90.40
Renovação do Assurance por 12 meses da Licença Sql Server Standart (2 core)	6	unidade	1711	1015	2064	33.90.40
Renovação do Assurance por 12 meses da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	1	unidade	1711	1015	2064	33.90.40
Renovação do Assurance por 12 meses da Licença Windows Server Standart (2 core)	20	unidade	1711	1015	2064	33.90.40

13.1. Cumpre informar que, considerando que as fontes orçamentárias da futura contratação não decorrem de financiamento parcial ou total de recursos federais, não se vislumbra a necessidade de publicação no Diário oficial da União - DOU.

13.2. No que se refere à Publicidade dos Editais e demais artefatos, nos termos do art. 71 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sempre deverão ser integralmente disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14. **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (LEI 14.133/21, ART.141, INCISO III)**

14.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 190 do Decreto Estadual 28.874/24, no valor total, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- h) Certidão Negativa referente ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP

14.2. No que se refere a exigência constante nas alíneas "c" a "g" serão aceitas certidões positivas com efeito negativos.

14.3. As Notas Fiscais/Faturas devem conter no corpo da Nota a descrição dos certificados, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

14.4. Após a aprovação da comissão, será realizado o pagamento correspondente a um ano de licença.

14.5. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

14.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, CNPJ: 04.798.328/0001-56** – Endereço: Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, prédio curvo a esquerda, 6º andar.

14.7. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvértida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvértidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

14.8. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento

e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância da norma contida no art. 140, inciso II, alíneas **a** e **b**.

14.10. O Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, é responsável tributário por substituição, uma vez que é o tomador do serviço, estando **obrigado a reter e recolher o ISSQN**, inclusive multa e acréscimos legais ao município de Porto Velho, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte em outro município (art. 264, inciso II, [Lei complementar municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021](#)).

14.11. Os serviços provenientes deste Termo de Referências deverão estar em conformidade ao item 1.07 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº. 116 de 31 de julho de 2003 e suas alterações.

14.12. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação formal da CONTRATADA, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI (IPEA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.15. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Será firmado Contrato com vigência de 12 (doze) meses com pagamento *upfront* (pagamento único antecipado), por ser um contrato com previsão de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, podendo ser prorrogado conforme a lei estabelece com a possibilidade de vigência máxima de 15 (quinze) anos conforme Artigo 114 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, o que deve ser levado em consideração na proposta para um melhor preço.

16. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (ART. 40, 14.133/21)

Em atenção ao Art. 40, I da Lei 14.133/2021, consta a indicação neste Termo de Referência das condições de pagamento, bem como os prazos para adimplemento, vejamos:

- **Condições de Execução:** Item 12.
- **Condições de pagamento:** item 14 e subitens
- **Da Garantia da Aquisição:** subitem 4.4
- **Condições de recebimento do objeto:** subitem 12.3

As condições de contratação e o pagamento do serviço deste Termo de Referência, atende a previsão do Art. 40, na Lei nº 14.133/21, c/c o art. 45, inciso III, do [Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#), sendo semelhantes às do setor privado, conforme demonstrado no item 10.6 do Estudo Técnico Preliminar (0059781299).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do serviço pela Contratada à outra empresa.

17.2. A vedação à subcontratação, cessão e/ou transferência neste projeto é essencial, não apenas para manter a alta qualidade dos domínios da SEPOG, mas também devido às especificidades do mercado.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

18.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/21.

18.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Forma de Seleção e critério de Julgamento da proposta

- 19.1.1. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.
- 19.1.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.
- 19.2. **Da Validade da Proposta**
As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação do certame.
Decorridos 90 dias da data homologação do certame sem a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.3. **Regime de execução**
Não se aplica.
- 19.4. **Do Modo de Disputa**
Aberto
- 19.5. **Da aplicação da margem de preferência**
Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.
- 19.6. **Da apresentação de Amostra**
Não se aplica
- 20. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- 20.1. **Habilitação Jurídica**
- 20.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 20.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 20.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- 20.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 20.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 20.2. **Qualificação econômico financeiro**
- 20.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, em conformidade com o artigo 69, da Lei 14.133/2021.
- 20.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- 20.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 20.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 20.2.5. O Balanço Patrimonial é necessário em função do caso não se enquadrar no Art. 70, III da Lei nº 14.133/21.
- 20.2.6. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência nos termos da Lei 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- 20.2.7. A exigência dos documentos de qualificação econômica e financeira constantes do item 20.2, são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.
- 20.3. **Da Qualificação Técnica**
- 20.3.1. Para fins de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, em conformidade com o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.
- 20.3.2. Considerando o valor da contratação para os itens 4.3 do TR, as empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já forneceu serviço assemelhados com o item, no percentual de 20% (vinte por cento).
- 20.4. Justifica-se os percentuais expressos nos itens acima, pois é necessário compreender o contexto de exigência de qualificação técnica, conforme previsto na Lei 14.133/2021, e a importância de garantir a idoneidade e a capacidade das empresas licitantes. A definição de percentuais, como os 20% mencionados, serve como um critério objetivo para avaliar a experiência prévia da empresa e sua capacidade de atender a demanda da contratação. O percentual de 20% é estabelecido para assegurar que a empresa participante tenha um histórico comprovado de fornecimento ou execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação em escala proporcional. Isso significa que o licitante deve demonstrar que já executou, em algum momento, serviços equivalentes a pelo menos 20% daquilo que está sendo solicitado na licitação.
- 20.5. Dessa forma, o percentual de 20% para a comprovação de qualificação técnica está em conformidade com o princípio da razoabilidade e da isonomia, ao mesmo tempo que assegura a participação de empresas com experiência mínima comprovada e capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.
- 20.5.1. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.
- 20.5.2. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista na lei federal nº 14.133/2021, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado.

20.5.3. A exigência dos documentos de qualificação técnica constantes do item 20.3, são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

21. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.6. DECLARAÇÕES:

21.6.1. O fornecedor deverá apresentar declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.6.2. Declaração de que atende o inciso IV do art. 63 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.6.3. De que cumpre a Instrução Normativa nº 72/2023 (Imposto de Renda Retido na Fonte), uma vez que a obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.

21.6.4. Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao estado de Rondônia, conforme os seguintes modelos:

- Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional;
- Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social;
- Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis.

21.6.5. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21.6.6. Declaração de Fato Superveniente.

21.6.7. Declaração de que se enquadra ou não como ME/EPP.

21.6.8. Declaração de que tomou Ciência do Edital.

21.6.9. Declaração de que não emprega Menor.

21.6.10. Declaração de elaboração Independente de Proposta.

21.6.11. Declaração de Acessibilidade.

21.6.12. Declaração de Cota de Aprendizagem.

21.6.13. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

21.6.14. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

22.1. Cumpre apontar que conforme o Estudo Técnico Preliminar (0059781299), não se vislumbrou a possibilidade de exclusão de pessoas físicas, conforme previsto no art. 34, XIV do Decreto nº 28.874/2024.

22.2. No caso do licitante ser pessoa física deverá apresentar a documentação a seguir conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:

I - certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme item 18.9 deste Termo de Referência;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. Da Contratante

23.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

23.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

23.1.3. Caso a comissão ateste que o objeto/serviço não estejam dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções.

23.1.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos objetos dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

23.1.5. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários sobre a entrega dos objetos e demais informações que estes venham a solicitar;

23.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEPOG;

23.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

23.2. **Da Contratada/Fornecedor**

23.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

23.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

23.2.3. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

23.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos adquiridos, nos termos da legislação vigente.

23.2.5. Entregar os objetos nas especificações contidas neste Termo de Referência.

23.2.6. Entregar os objetos na forma e prazo estipulado.

23.2.7. Entregar os objetos nas quantidades indicadas neste TR.

23.2.8. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92, inciso XVII da lei 14.133/2021.

23.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do serviço.

23.2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.2.11. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.

23.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2.13. A contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

23.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

23.2.15. Realizar todo o suporte e intermediação com o fabricante no idioma português Brasil.

24. **SANÇÕES**

24.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

24.2. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas nos art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021, assim como as descritas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Dentre as penalidades, tem-se:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - se recusar a receber empenho;

XIV - não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização de serviços;

XV - Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;

XVI - Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

XVII - Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

XVIII - Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos na tabela do item 25.11.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a

Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida da presente contratação.

24.6. A multa será calculada na forma do termo de referência ou documento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.2 e nos termos do art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e será calculada com base no quadro SANÇÕES - **item 24.10**.

24.7. A advertência deverá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.2 incisos: II, III, IV, V, VI, e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.9. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.2 inciso: VIII ao XVIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

SANÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE PECUNIÁRIA - MULTA *
I	dar causa à inexecução parcial do contrato com a entrega incompleta dos materiais/serviços ou deixar de providenciar recomposição complementar;	Multa de 1,6% por dia, por ocorrência.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 4,0%, por ocorrência.
III	dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 10%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Multa de 4% sobre o valor contratado
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 0,5% por dia, por item e por ocorrência.
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 1,0% por dia, por item e por ocorrência.
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 1,6% por dia.
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 3,0% por dia, por ocorrência.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 1% sobre o valor contratado
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;	Multa de 10% sobre o valor contratado
XIII	se recusar a Receber empenho	multa de até 10% sobre o valor total adjudicado.
XIV	não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços	multa de até 5% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência;
XV	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	1,6% por dia
XVI	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	Multa de 4% sobre o valor contratado por ocorrência.
XVII	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;	1,0% por dia, por dia e por ocorrência;
XVIII	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas.	3,0% por dia, por ocorrência

* Incidente sobre a Parte Inadimplida

24.11. Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total da contratação, o que ensejará a rescisão contratual.

24.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

24.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.15. A sanção de advertência e a imposição de multa até 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 185 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

24.16. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021, cumuladas ou não com multa, deverá ser precedida de processo administrativo, a ser conduzido por comissão integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis, respeitando os termos do art. 186 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

24.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, por meio de processo administrativo de responsabilização - PAR, observado o rito procedural específico nos termos do art. 187 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

24.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.20. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.21. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.22. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.23. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

24.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização será realizada por comissão designada pela administração pública, que irá acompanhar a entrega e receber os materiais objeto deste processo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionados a execução do contrato.

25.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

25.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

25.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto/serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 e 140 da Lei 14.133 de Abril de 2021.

25.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do serviço e do contrato.

25.6. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.7. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pela **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.

25.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme § 3º, da Lei 14.133/21.

25.9. Gestor do Contrato

25.9.1. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

25.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 92 e 95 da Lei nº 14.133/21.

26.1.1. Administração convocará o interessado para assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, firmar o instrumento nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

26.1.2. A convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo **justificado** e aceito pela Administração.

26.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas, prevista no artigo 90, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

26.1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo inclusive a negociação com o contratado.

26.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante estabelecidas na Lei. 14.133/21.

26.1.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no artigo 136 da Lei 14.133/21.

26.1.7. É obrigação do contratado durante toda execução do serviço prestado ter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.1.8. Para critério de reajuste, deverão retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Item 14.12), desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

26.2. Do reajuste

26.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação formal da CONTRATADA, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI (IPEA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.2.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.3. Dos acréscimos e Supressão Contratual

26.3.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021 e aqueles determinados no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

26.4. Da Rescisão Contratual

26.4.1. Os casos de rescisão de contrato serão aqueles regidos na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

26.4.2. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.4.3. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao Contratante o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

26.4.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.5. Garantia da Contratual

26.5.1. No presente caso, não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do artigo 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, pois conforme previsão no dispositivo sua exigência constitui uma faculdade da administração, que deve ser analisada, em cada caso, os riscos que a contratação pode trazer, ou seja, está relacionada a complexidade do objeto/serviço, vulto da contratação e aos potenciais riscos oriundo da execução do contrato.

26.5.2. Assim, a equipe de planejamento ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP e validar a viabilidade da contratação, analisou os riscos associados à contratação, e em função de não existir histórico ou situação de risco relacionada à exigência de garantia, foi identificado pela equipe técnica a dispensabilidade de sua exigência, pois representaria um ônus desnecessário a ser suportado pelo contratado.

27. DA ADOÇÃO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E ARBITRAGEM PARA A SOLUÇÃO DE LITÍGIO

27.1. Conforme o caput do art. 151 da Lei 14.133/21, é facultada à Administração utilizar os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias em suas contratações, por outro lado, o parágrafo único exige que tais meios sejam aplicados às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.

27.2. Dessa forma, caso necessário, será adotado os meios alternativos de resolução de controvérsias, tendo em vista que o objeto a ser licitado possui valor econômico e pode ser comercializado ou transacionado livremente por seus titulares, obtendo assim uma maior celeridade na solução dos conflitos no âmbito administrativo, evitando o custo e a morosidade do Poder Judiciário.

28. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE AGENTES PÚBLICOS

28.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica expressamente vedada a contratação de empresa cujo sócio, dirigente, responsável técnico ou integrante do quadro societário seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

29. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

29.1. Nos termos do art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 3º, §4º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 10 de janeiro de 2024, declara-se que foram observados os princípios da segregação de funções na elaboração deste Termo de Referência, assegurando-se que as atividades de planejamento, fiscalização, recebimento e gestão do contrato não sejam exercidas por um mesmo agente público, garantindo a independência e a imparcialidade nas fases da contratação pública.

30. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - ARTIGO 42 DO DECRETO ESTADUAL 28.874/2024

30.1. Considerando que a contratação do software pela SEPOG ocorre por meio de subscrição, ou seja, a compra de um direito de uso temporário por 12 (doze) meses, trata-se de um software de prateleira amplamente distribuído no mercado, o qual não envolve desenvolvimento personalizado ou exclusivo para a SEPOG. Por esse motivo, não há transferência de direitos autorais ou propriedade intelectual sobre o produto.

30.2. A ausência de cláusula específica sobre propriedade intelectual se justifica pela natureza do contrato, que se limita ao uso da solução por um período determinado, sem qualquer cessão ou transferência de propriedade do software. Os direitos sobre o software permanecem com o fornecedor, sendo a SEPOG apenas licenciada a utilizar o produto dentro dos limites estabelecidos no contrato.

30.3. Além disso, não há necessidade de cláusulas específicas de propriedade intelectual quando o produto em questão é software comercial pronto para uso comercial, pois os direitos autorais e a propriedade intelectual já estão claramente regulamentados nas políticas de licença padrão do fabricante. A SEPOG adquire apenas o direito de utilizar a solução durante o prazo contratado, sem envolvimento em questões de propriedade intelectual.

30.4. Portanto, a inclusão de cláusulas sobre propriedade intelectual seria redundante e desnecessária neste contexto, pois não altera o escopo do contrato de subscrição do software.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N 13.709/2018 - LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, estabelece uma série de princípios e requisitos relacionados à segurança dos dados pessoais. O respeito à segurança dos dados é de extrema importância por várias razões:

- **Proteção dos Direitos Individuais:** A LGPD visa proteger os direitos e liberdades dos titulares dos dados pessoais. Isso significa que as informações pessoais de indivíduos devem ser tratadas de forma a evitar acessos não autorizados, prevenindo assim a violação de seus direitos à privacidade e à proteção de dados.
- **Prevenção à Fraude e à Segurança do Titular:** A lei permite o tratamento de dados sensíveis quando necessário para garantir a prevenção à fraude e a segurança dos titulares. Isso é fundamental para proteger as pessoas contra crimes e atividades fraudulentas.
- **Pesquisas em Saúde Pública:** A LGPD reconhece a importância das pesquisas em saúde pública, mas exige que esses dados sejam tratados em ambiente controlado e seguro, garantindo a confidencialidade e a segurança das informações dos indivíduos envolvidos.
- **Responsabilidade:** A lei estabelece a responsabilidade dos controladores e operadores de dados pessoais em garantir a segurança da informação. Qualquer violação de segurança que resulte em danos aos titulares de dados é de responsabilidade do controlador ou operador.
- **Relatório de Impacto à Proteção de Dados:** A autoridade nacional de proteção de dados pode exigir que as organizações elaborem relatórios de impacto à proteção de dados, incluindo a descrição das medidas de segurança adotadas. Isso incentiva as empresas a investirem em segurança da informação.
- **Obrigações Permanentes:** A LGPD estabelece que a obrigação de garantir a segurança dos dados pessoais continua mesmo após o término do tratamento dos dados. Isso significa que as organizações devem manter a segurança das informações mesmo após sua utilização inicial.

Em resumo, a LGPD enfatiza a importância da segurança dos dados pessoais como um elemento essencial para a proteção dos direitos individuais, a prevenção de fraudes, a pesquisa em saúde pública e a responsabilidade das organizações. Adotar medidas de segurança adequadas não apenas ajuda a cumprir a lei, mas também constrói a confiança dos titulares de dados e protege a reputação das organizações.

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades. Para tanto, quando aplicável, deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Descarte Correto e Seguro:** A CONTRATADA é responsável por garantir o descarte adequado e seguro de todos os insumos e itens removidos durante a execução do contrato, seja por motivos de manutenção, entrega de bens/serviços ou prestação de serviços. O descarte deve seguir as melhores práticas de sustentabilidade ambiental e estar em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
- **Redução de Consumo e Resíduos:** A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos em suas operações, de acordo com as normas ambientais aplicáveis. Deve também orientar seus empregados quanto a

condutas e técnicas que promovam a eficiência no uso desses recursos.

- Eficiência no Uso de Recursos Naturais: A empresa contratada deve buscar a maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, visando à redução do consumo e ao aproveitamento sustentável desses recursos.
- Geração de Empregos Locais: A CONTRATADA deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de empregos na região em que o contrato está sendo executado.
- Vida Útil e Manutenção: A CONTRATADA deve adotar práticas que prolonguem a vida útil dos bens, serviços e das obras entregues, reduzindo os custos de manutenção ao longo do tempo.
- Inovações Sustentáveis: Deverão ser promovidas inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais e contribuam para a sustentabilidade ambiental, quando aplicável e viável.
- Origem Ambientalmente Regular: A CONTRATADA deverá assegurar que os recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras tenham origem ambientalmente regular, em conformidade com a legislação ambiental.

A observância desses critérios de sustentabilidade é fundamental para o cumprimento das obrigações contratuais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes. A CONTRATADA em sua operação deverá buscar, sempre que possível, a implementação dessas medidas e o seu impacto positivo na sustentabilidade ambiental e social das atividades contratadas. Em obras, bens e serviços que estipulem diretamente em contrato essas diretrizes, o não cumprimento poderá implicar em penalidades previstas.

33. RESERVA DE 2% DE VAGAS P/ MÃO-DE-OBRA PARA APENADOS NO REGIME SEMI-ABERTO (DECRETO N° 25.783 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021) E AINDA O ART. 25 § 9º DA LEI 14.133/2021 QUE VERSA SOBRE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E ORIUNDOS OU EGRESOS DO SISTEMA PRISIONAL

33.1. A justificativa para a não inclusão de reserva de vagas no presente Termo de Referência se fundamenta no objeto da contratação, pois trata-se de aquisição de licença de software. Tal reserva, se justificaria em uma contratação que houvesse mão de obra ou serviços terceirizados, o que não é o caso.

34. DAS CONDIÇÕES GERAIS

34.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

34.2. Ocorrendo fato novo decorrente caso fortuito ou força maior, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma ficará isenta das multas e penalidade pertinentes.

34.3. As partes contratantes elegem o foro de Porto Velho/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriunda do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

Elaboração:

ROBERTA SILVA DOS SANTOS GONÇALVES

Assessora SEPOG-NPCC

Especificação Técnica:

MARCELO MATOS LIMA

Assessor responsável pela ASTIC

Portaria nº 83 de 07 de fevereiro de 2024 (0045869660)

Revisão:

VALDEMIR COSTA ARAÚJO

Gerente de Compras, Licitações e Contratos

SEPOG-GCLC

APROVO:

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR COSTA ARAUJO**, Gerente, em 04/09/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA SILVA DOS SANTOS**, Assessor(a), em 04/09/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Matos Lima**, Assessor(a), em 04/09/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/09/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063982502** e o código CRC **0C5BAD86**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0035.006317/2024-38

SEI nº 0063982502



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - SEPOG-NPCC

MAPA DE RISCO

Ameaça	Efeito	Probabilidade (Prob.)	Impacto (Imp.)	Ação de Prevenção/Contorno
Falta de orçamento da SEPOG para realização da ação	Ausência de orçamento para efetivação da contratação	Baixo	Médio	Negociar com a Administração a destinação e priorização de recursos orçamentários para a ação.
Atraso na liberação das licenças	Atraso na disponibilização solução em produção.	Baixo	Médio	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	Baixo	Médio	Negociar com o Comitê de TIC a priorização das ações da TI e a ampliação dos recursos humanos disponíveis.
Não fornecimento da solução adquirida (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	Baixo	Alto	Aplicar as penalidades contratuais; Buscar nova alternativa de contratação.
Rompimento contratual durante a vigência da garantia.	Solução sem suporte técnico do fabricante.	Baixo	Alto	Aplicar as penalidades contratuais;
Encerramento da vigência do contrato.	Solução sem suporte técnico do fabricante.	Baixo	Baixo	Iniciar projeto de modernização da solução; Analisar necessidade de contratar serviço de suporte técnico.

data e hora do sistema.

ROBERTA SILVA DOS SANTOS GONÇALVES

Assessora SEPOG-NPCC



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA SILVA DOS SANTOS**, Assessor(a), em 26/05/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060108165** e o código CRC **9D3CC032**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0035.006317/2024-38

SEI nº 0060108165



RONDÔNIA

■ ■ ■
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - PGE-SEPOG

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Sra. (...), portadora do CPF/MF sob o nº (...) ou por seu substituto legal, em casos de afastamento, na presença ou impedimento desta:-

CONTRATADO: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), aqui representada por seu titular, o Sr. (...), inscrito sob o RG nº (...) e CPF nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através da documentação presente nos autos de id. (...).

Celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento ao pedido sob a id. (...), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 28.874/24 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por lote, vinculando-se aos termos do Termo de Referência (...), da Proposta da Contratada (...) e do Processo Administrativo Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação da subscrição da licença Microsoft Power BI Pro, bem como a renovação do contrato de suporte e atualizações (Software Assurance), pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Da vinculação:

1.2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, além do disposto no Termo de Referência (id. ____), o disposto no Estudo Técnico Preliminar (id. ____), na proposta da CONTRATADA (id. ____), na Ata de Registro de Preços nº ____/____ (id. ____), e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____ (id. ____), e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito nesta cláusula.

1.3. Das especificações técnicas e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO pelo período de 12 meses.	Unidade	24	24333

02	Renovação do Assurance por 12 Meses da Licença Sql Server Standart (2 core)	Unidade	06	24333
03	Renovação do Assurance por 12 Meses da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	Unidade	01	24333
04	Renovação do Assurance por 12 Meses da Licença Windows Server Standart (2 core)	Unidade	20	24333

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO

2.1. As informações do Local de Entrega/Execução estão previstas no **item 12 do Termo de Referência**.

2.2. A entrega da licença de uso do software ou ativação do ASSURANCE será realizado via endereço eletrônico e-mail: suporte@sepog.ro.gov.br.

2.3. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço será recebido por uma Comissão de Recebimento, designada por meio Portaria, atendendo ao seguinte cronograma, conforme disposição do artigo 140, inciso I da Lei 14.133/21:

a) **Provisoriamente**, até **5 (cinco) dias úteis**, para posterior verificação da entrega dos serviços, com as especificações deste termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

b) **Definitivamente**, até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações do serviço, entregue mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado pela comissão.

3.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

3.4. Caso insatisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo a empresa se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após a manifestação da empresa a substituição das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias pela SEPOG.

3.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.6. Todos os custos da substituição da licença rejeitada ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

3.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

3.8. Todas as despesas com taxas, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura

3.9. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório/Termo de Recusa, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá duração de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ter sua vigência prorrogada, mediante Termo Aditivo, até o limite de 15 (quinze) anos, conforme o **item 15** do Termo de Referência e ao estabelecido no artigo 114, da Lei nº 14.133 /21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As formas e condições de pagamento estão descritas nos **itens 14 a 16 do Termo de Referência** (ID ...) e seus anexos.

5.2. É condição para pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- h) Certidão Negativa referente ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

5.3. O pagamento somente será realizado após habilitação da CONTRATADA, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**.

5.4. No que se refere a exigência constante nas alíneas "c" a "g", serão aceitas certidões positivas com efeito negativas.

5.5. As Notas Fiscais/Faturas devem conter no corpo da Nota a descrição dos certificados, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.6. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, CNPJ n. 04.798.328/0001-56 – Endereço: Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, prédio curvo a esquerda, 6º andar.

5.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor desta contratação é de R\$ **VALOR NUMÉRICO (VALOR POR EXTENO)**, conforme a Declaração de Adequação Financeira (ID ...).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

- a) Cód. U.O.: XXXXX
- b) Programa de Trabalho: XXXXX
- c) Natureza de Despesa: XXXXX
- d) Fonte de Recursos: XXXXX, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXX) e Nota de Empenho n. XXXXX (id. XXXXX).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 23.2. do Termo de Referência, a seguir transcritas:

8.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.3. Entregar os itens nas especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.4. Entregar os itens na forma e prazo estipulados.

8.1.5. Entregar os itens nas quantidades indicadas no Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do serviço.

8.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.1.8. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os itens a ser adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada.

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.10. A contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais nele empregados, bem como aqueles que forem rejeitados

pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de serviços.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92, inciso XVII da lei 14.133/2021.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.13. Realizar todo o suporte e intermediação com o fabricante no idioma português Brasil.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 23.1. do Termo de Referência, a seguir transcritas:

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

9.1.3. Caso a comissão ateste que os itens contratados não estejam dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções.

9.1.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos objetos dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

9.1.5. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários sobre a entrega dos objetos e demais informações que estes venham a solicitar.

9.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEPOG.

9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no Termo de Referência.

10.2. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas nos art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021, assim como as descritas no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, garantindo a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Dentre as penalidades, tem-se:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. São exemplos de infrações administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21:

a) entrega incompleta dos materiais/serviços ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;

b) atraso na entrega dos materiais/serviços;

- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- m) recusar-se a receber o empenho;
- n) não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização dos serviços;
- o) recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;
- p) destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência;
- q) deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência.
- r) deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.

10.4.

Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **Contratada multa** (Tabela – Item 10.12.), sobre a parcela inadimplida do contrato.

10.7. A advertência deverá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8. A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.3. e será calculada com base no quadro do **item 10.12.**

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 8.12 (itens III, IV, V, VI, VII e VIII), quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 8.12. (itens IX ao XIV), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Ref. Item	Descrição da Infração	Penalidade Pecuniária - Multa *
I	Dar causa à inexecução parcial do contrato com a entrega incompleta dos materiais/serviços ou deixar de providenciar recomposição complementar;	Multa de 1,6% por dia, por ocorrência.
II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 4,0%, por ocorrência.
III	Dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 10%
IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Multa de 4% sobre o valor contratado
V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 0,5% por dia, por item e por ocorrência.
VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 1,0% por dia, por item e por ocorrência.
VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 1,6 % por dia.
VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
IX	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 3,0% por dia, por ocorrência.
XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 1% sobre o valor contratado

XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa de 10% sobre o valor contratado
XIII	Se recusar a Receber empenho	multa de até 10% sobre o valor total adjudicado.
XIV	Não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços	multa de até 5% sobre o valor total adjudicado.
XV	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
XVI	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Multa de 4% sobre o valor contratado
XVII	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	1,0% por dia
XVIII	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	3,0% por dia

*** Incidente sobre a Parte Inadimplida**

10.13. Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total da contratação, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.17. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.18. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 185, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

10.19. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, cumuladas ou não com multa, deverá ser precedida de processo administrativo, a ser conduzido por comissão integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis, respeitando os termos do art. 186 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

10.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, por meio de processo administrativo de responsabilização - PAR, observado o rito procedural específico nos termos do art. 187, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

10.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

10.25. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.26. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que **assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Todos os itens ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11.2. A CONTRATADA deverá garantir os itens contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

11.3. A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças pelo período mínimo de validade da licença, contados a partir da data de emissão da licença.

11.4. Caso a correção ou atualização exija nova licença, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a SEPOG.

11.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.6. Todo e qualquer custo proveniente da substituição em garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de itens defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.7. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação formal da CONTRATADA, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI (IPEA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos e supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no **item 32** do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no **item 25** do Termo de Referência, abaixo transcritos:

14.1.1. A fiscalização do contrato será realizado por comissão designada pela administração pública, que irá fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionados a execução do contrato.

14.1.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

14.1.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 e 140 da Lei 14.133 de Abril de 2021.

14.1.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do serviço e do contrato.

14.1.6. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.1.7. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pela **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.

14.1.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme § 3º, da Lei 14.133/21.

14.1.9. O gestor do contrato designado por Portaria, tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle do contrato, nos termos do art. 20 e incisos Decreto nº 28.874/24 que regulamenta as contratações públicas do Estado de Rondônia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Os casos de rescisão de contrato serão aqueles regidos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

15.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao Contratante o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo,

independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos em caso de **EXTINÇÃO DOS CONTRATOS** administrativos, previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

16.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência, total ou parcial da execução do objeto contratado.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

19.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento na imprensa oficial.

20.2. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Termo com visto do Procurador do Estado.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DENER QUEIROZ**, **Procurador(a)** **Diretor(a)**, em 23/07/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061313099** e o código CRC **307768A4**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0035.006317/2024-38

SEI nº 0061313099



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Setor Requisitante: ASTIC/SEPOG

Nº do processo: 0035.006317/2024-38

Objeto: Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO, bem como a renovação do contrato de suporte e atualizações (Software Assurance) para 12 (doze) meses, conforme segue a descrição abaixo:

Cenário Aquisição					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor 12 meses	Valor Total
1	Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO	Unid.	24		
2	Renovação do Assurance da Licença Sql Server Standart (2 core)	Unid.	6		
3	Renovação do Assurance da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	Unid.	1		
4	Renovação do Assurance da Licença Windows Server Standart (2 core)	Unid.	20		
Especificação Técnica					
Especificação	Descrição				
1	Item 1: Renovação do Subscrição da licença Microsoft Power BI Pro: - Licença de uso do Power BI Pro com subscrição anual. - Permite compartilhamento de dashboards e relatórios entre usuários. - Integração com fontes de dados on-premises e na nuvem. - Colaboração em tempo real por meio do serviço Power BI. - Capacidade de atualização programada de dados (até 8 vezes por dia). - Acesso via portal web, aplicativo desktop e mobile. - Licença nomeada para usuário individual (por usuário). - Subscrição válida por 12 meses. Licença oficial Microsoft.				

2	<p>Item 2: Renovação do Software Assurance da licença SQL Server Standard (2 cores).</p> <p>Descrição Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Renovação do Software Assurance para licenças Microsoft SQL Server Standard Edition, modelo de licenciamento por núcleo (core). - Cobertura por 12 meses a partir da data da renovação. - Cada unidade corresponde à cobertura de 2 núcleos de processador. - Benefícios incluídos: (Atualizações automáticas de versão e patch de Segurança, Suporte técnico da Microsoft, Treinamentos e serviços de planejamento de implantação,, Acesso ao Microsoft Volume Licensing Service Center (VLSC) ou substituto) - Licenciamento original Microsoft, com vínculo às licenças já existentes. - O contratante deverá fornecer evidência de que a cobertura será aplicada às licenças previamente adquiridas.
---	---

3	<p>Item 3: Renovação do Software Assurance por 12 meses para a licença SQL Server Enterprise (2 cores);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Renovação do Software Assurance para licenças Microsoft SQL Server Enterprise Edition, modelo por núcleo (core). - Cobertura de 12 meses. - Cada unidade cobre 2 núcleos de processador. - Inclui todos os benefícios do Software Assurance, conforme política da Microsoft, incluindo: Atualizações de versão, Suporte técnico, Acesso a software adicional, como ferramentas de desenvolvimento. - 0 Compatibilidade com ambientes de alta disponibilidade, failover clusters, e replicação. - O contratante deverá comprovar a licença original à qual será vinculada a renovação.
---	---

4	<p>Item 4: Renovação do Software Assurance por 12 meses para a licença Windows Server Standard (2 cores):</p> <p>Renovação do Software Assurance para o Microsoft Windows Server Standard Edition, modelo por núcleo.</p> <p>Cada unidade cobre 2 núcleos.</p> <p>Cobertura de 12 meses.</p> <p>Benefícios: Atualizações de versão e suporte técnico, Acesso ao Microsoft Volume Licensing Service Center (VLSC) ou substituto, Direitos de mobilidade e reinstalação,</p> <ul style="list-style-type: none"> - A renovação deve ser aplicada a licenças originais já adquiridas. - Licença oficial Microsoft, sem revenda de terceiros não autorizados.
---	---

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA ACP/GC/SEPOG	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:

Banco:		
Agência:		Prazo de Entrega:
C/C:	Assinatura:	

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Diretor(a) Executivo(a)**, em 29/05/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059784666** e o código CRC **3462EBBB**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0035.006317/2024-38

SEI nº 0059784666

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE	VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1														
1	Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO	Unid.	24	1.185,00	1.414,00	1.143,18	R\$ 1.143,18	R\$ 1.247,39	R\$ 1.185,00	104,46	43,83	517,00	145,79	R\$ 29.937,36
2	Renovação do Assurance da Licença Sql Server Standart (2 core)	Unid.	6	15.900,00	15.000,00	15.890,87	R\$ 15.000,00	R\$ 15.596,96	R\$ 15.890,87	12,29%	0,11%	3,31%	11,69%	R\$ 93.581,76
3	Renovação do Assurance da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	Unid.	1	39.866,04	39.900,00	39.953,00	R\$ 39.866,04	R\$ 39.906,35	R\$ 39.900,00	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 39.906,35
4	Renovação do Assurance da Licença Windows Server Standart (2 core)	Unid.	20	970,00	797,00	782,07	R\$ 782,07	R\$ 849,69	R\$ 797,00					R\$ 16.993,80
VALOR DO LOTE 1														R\$ 180.419,27

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços**

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência ().